

Estudo Técnico Preliminar

1. Descrição da necessidade (De acordo com o art. 9º, §1º, da IN nº 58/2022 este campo é obrigatório)

A Secretaria de Promoção Social possui diversos setores, tais como cinco CRAS's, CREAS, CRAM, seis Polos do Projeto PARADA JOVEM, Conjunto Habitacional VL Dignidade, Espaço da Melhor Idade, Conselho Tutelar e a própria sede da Secretaria e considerando que há setores na Secretaria de Promoção Social, que são ininterruptos na questão alimentar, como os 6 Núcleos do Parada Jovem, Espaço da Melhor Idade e Centro Dia. Considerando que o consumo de marmitex foi em torno de 4.000 unidades nos últimos 6 meses. Solicitamos a aquisição, nas quantidades embasadas na média anual informada conforme o planejamento dos setores para o pleno funcionamento das atividades.

2. Área requisitante

Secretaria de Promoção Social

3. Descrição dos Requisitos da Contratação (Não obrigatório, porém necessita justificar o não preenchimento, de acordo com o art. 9º, §1º, da IN nº 58/2022)

Aquisição de marmitex – a empresa a ser contratada deverá fazer a entrega de acordo com a necessidade do setor e/ou evento a ser realizado, na quantidade e horário a serem definidos.

4. Levantamento de Mercado (Não obrigatório, porém necessita justificar o não preenchimento, de acordo com o art. 9º, §1º, da IN nº 58/2022)

Consideramos as empresas que realizam entregas e que começam a funcionar cedo, pois as atividades se iniciam às 11h, sendo necessário a entrega logo em seguida a abertura do setor.

5. Descrição da solução como um todo (Não obrigatório, porém necessita justificar o não preenchimento, de acordo com o art. 9º, §1º, da IN nº 58/2022)

Como solução para atender as demandas dos setores, necessita-se que seja feita a contratação com a entrega dos marmitex, conforme demanda e necessidade.

A solicitação onerará a **Ficha Orçamentária 274**.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas (De acordo com o art. 9º, §1º, da IN nº 58/2022 este campo é obrigatório)

A quantidade da Secretaria de Promoção Social é de 8.000 marmitex.

7. Estimativa do Valor da Contratação (De acordo com o art. 9º, §1º, da IN nº 58/2022 este campo é obrigatório)

Considerando os 03 (três) orçamentos apresentados, optou-se pelo uso da média dos orçamentos, que resultou no valor estimado de R\$17,63 a unidade.

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Cotação 1</i>	<i>Cotação 2</i>	<i>Cotação 3</i>
1	Marmitex nº. 08	R\$ 19,90	R\$ 18,50	R\$ 14,50

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução (De acordo com o art. 9º, §1º, da IN nº 58/2022 este campo é obrigatório)

Não será realizado o parcelamento da Licitação, considerando trata-se de apenas um item, comum a todos setores.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (Não obrigatório, porém necessita justificar o não preenchimento, de acordo com o art. 9º, §1º, da IN nº 58/2022)

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (Não obrigatório, porém necessita justificar o não preenchimento, de acordo com o art. 9º, §1º, da IN nº 58/2022)

Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente da Secretaria de Promoção Social. Assim, demonstram o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta Secretaria.

11. Resultados Pretendidos (Não obrigatório, porém necessita justificar o não preenchimento, de acordo com o art. 9º, §1º, da IN nº 58/2022)

A finalidade é evitar compras sem planejamento ou sem padrão de qualidade. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento a fim de obter propostas efetivamente vantajosas evidenciando a melhor utilização dos recursos, onde os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação de maneira balanceada, nutricionalmente harmonizada, e seguras higienicamente. Foram avaliados na contratação, a solução mais vantajosa, eficiente, sustentável e o melhor critério de seleção de proposta visando atender melhor a necessidade de nossos usuários que participam dos projetos da Secretaria.

12. Providências a serem adotadas (Não obrigatório, porém necessita justificar o não preenchimento, de acordo com o art. 9º, §1º, da IN nº 58/2022)

O fornecimento de marmitex como constituinte da alimentação dos participantes dos serviços de maneira que satisfaçam as necessidades básicas em condições especialmente sanitárias e de qualidade adequadas para o consumo.

Diante do exposto tem-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição do gênero proposto.

13. Possíveis Impactos Ambientais (Não obrigatório, porém necessita justificar o não preenchimento, de acordo com o art. 9º, §1º, da IN nº 58/2022)

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais.

Rua Cel. Joaquim Leonel, 345 - Centro

Tel.: (15) 3472 - 1760

14. Declaração de Viabilidade (De acordo com o art. 9º, §1º, da IN nº 58/2022 este campo é obrigatório)

A partir do explanado nesse estudo técnico preliminar, declara-se viável a contratação da solução pretendida visando atender em completo as necessidades da Secretaria de Promoção Social, com maior benefício a esta municipalidade.

15. Responsáveis:


Ana C. Leonel da Silva
CPF: 385.668.998-22
Prefeitura Municipal de Itapetininga